



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2019

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, TIPO MENOR

PREÇO (MATERIAL + MÃO DE OBRA)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 251/2019

REGIME POR EMPREITADA GLOBAL, TIPO MENOR PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA A FIM DE REALIZAR CONSTRUÇÃO DE GALERIA EM CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO SOBRE O ARROIO LAVRADOR, CONFORME ANEXOS.

EDITAL PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 3º E ART. 18 E DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E LEI COMPLEMENTAR 147/14.

Somente será permitida a participação de empresa que se enquadre no regime geral quando verificadas as hipóteses previstas nos incisos II e III do artigo 49 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVORÁ, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, TORNA PÚBLICO para o conhecimento dos interessados que às **09 horas, do dia 18 do mês de dezembro do ano de 2019**, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, localizada na Avenida Garibaldi, nº 1098, Centro, Ivorá/RS, se reunirá a comissão de licitação, designados pelo Decreto nº 69/2019, que realizará a Licitação modalidade Tomada de Preços acima nominada, com o objetivo de receber propostas para construção de galeria em concreto armado pré-moldado sobre o Arroio Lavador localizado na Rua Pinto Bandeira, conforme condições a seguir:

I - DO OBJETO

Construção de galeria em concreto armado pré-moldado sobre o Arroio Lavador, localizado na Rua Pinto Bandeira, em conformidade com o memorial descritivo e planilha orçamentária que compõe o presente edital de Tomada de Preços.

1.1 - MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

CARACTERÍSTICAS:



PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Ivorá – RS

OBRA: Galeria de concreto armado pré-moldada, com seção de 3mx2,5m e 12m de comprimento sobre o arroio Lavador na Rua Pinto Bandeira

PROJETO: Galeria de concreto armado pré-moldada

LOCAL: Rua Pinto Bandeira

GENERALIDADES:

O presente memorial descritivo tem por objetivo descrever a construção de uma Galeria de concreto armado sob rua Pinto Bandeira.

O projeto estrutural será de responsabilidade da empresa empreiteira da obra, que deverá levar em conta as normas abaixo descritas.

Normas ABNT

NBR-6118 – Projeto e Execução de Concreto Armado;

NBR-7188 - Carga móvel em ponte rodoviária e passarela de pedestre;

NBR-7480 - Barras e fios de aço destinados à armadura para concreto armado

NBR – 9062– Projeto e Execução de Estruturas de Concreto Armado;

NBR – 10839– Execução de Obras de Arte Especiais em Concreto Armado e Protendido.

O projeto estrutural deverá ser apresentado juntamente com a ART de execução ao Eng. Responsável da Prefeitura, antes do início das obras. A garantia da obra será de 10 anos.

CONCEPCÃO:

ARQUITETÔNICA

Trata-se de uma galeria na rua Pinto Bandeira – ERS 348.

PROCESSO EXECUTIVO PARA A ESTRUTURA

1. SERVIÇOS PRELIMINARES:

1.1) Limpeza do Terreno: Deverá ser feita de forma a deixar a área livre de quaisquer entulhos, madeira e rochas que possam prejudicar o andamento dos serviços.



1.2) Movimento de terra: Serão executadas escavações apropriadas até atingir a profundidade e declividade adequada para o escoamento das águas. O serviço de escavação inicial será realizado pelas máquinas da prefeitura.

2. FUNDAÇÕES E ESTRUTURA:

2.1) Nivelamento: Após as escavações atingirem a cota ideal, o fundo da vala deverá ser alinhado e nivelado no sentido transversal, mantendo-se uma declividade mínima para o escoamento das águas.

2.2) Lastro de Brita: Após o alinhamento do fundo da Vala, será executado um lastro com brita, para corrigir imperfeições, sendo em seguida compactado.

2.3) Sapatas de concreto armado: Com 0,50 metro de profundidade e 0,30 metro de espessura ao longo das cabeceiras.

2.4) Estacas: Serão colocadas 6 ESTACAS ESCAVADA MECANICAMENTE, COM 25 CM DE DIÂMETRO e 1,5 m de comprimento de cada lado da laje inferior, totalizando 12 estacas. Essas estacas estarão ligadas a laje inferior.

2.5) Laje de concreto: Sobre o lastro de brita deverá ser construída uma laje de concreto armado, que ultrapasse os 12 metros da galeria em 2 metros a jusante de forma a impedir que a vazão do rio venha a escavar a jusante da galeria. Terá espessura de 20 cm e a largura da laje deverá ser de 3,70 metros. A armação da laje terá ferro de construção de 8 mm e distância entre eles de 15 cm. O concreto será usinado com resistência de 25 fck.

2.6) Galeria de concreto pré-moldada: as aduelas terão as dimensões de 3,00x2,50x1,00m e espessura das paredes de 20 cm devendo resistir a um trânsito de 45 ton. Sendo fabricadas conforme NBR 15396 da ABNT.

2.7) Descarga e colocação: a descarga e colocação das aduelas de concreto armado serão de responsabilidade da empresa responsável pela obra. Sendo qualquer dano causado na descarga e colocação de responsabilidade da empresa.

2.8) Aterro: 0,5 m a 1,00 m sobre a galeria.

3. ALAS DE CONTENÇÃO (Cabeceiras):

A montante e a jusante da galeria serão executadas cortinas de concreto armado para contenção dos aterros com alas de 2,00 m de comprimento em ambos os lados, 3m de altura e 0,3m de espessura, e fundação de sapata corrida.



4. SERVIÇOS FINAIS:

4.1) Após a devida cura dos concretos, haverá os trabalhos de aterro e reaterro, executados com material escolhido, em camadas sucessivas de altura máxima de 30 cm, devidamente compactadas pela empreiteira. Deverão ser recolhidos todos os entulhos provenientes da execução da mesma.

CRITÉRIOS:

PLANEJAMENTO

Todos os trabalhos relativos à execução da estrutura deverão ser analisados em suas etapas, face à necessidade de ajustes de locação em planta.

O prazo de execução da obra será de 60 dias.

ESCAVAÇÕES

A demarcação da obra deverá ser realizada juntamente com o Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Ivorá. O transporte do material de base no local da obra será do tipo mecânica com retroescavadeira, realizadas pela prefeitura.

MATERIAL

Todos os materiais e serviços a serem utilizados deverão ser de primeira qualidade e satisfazerem rigorosamente as normas técnicas da ABNT. Serão impugnados todos os trabalhos executados que não satisfaçam o memorial descritivo e o projeto.

A concretagem deverá ser executada em dias úteis, de forma que seja possibilitado o acompanhamento pela fiscalização.

ARMADURA

A substituição de bitolas pode ser feita, em casos especiais, com consonância do engenheiro responsável pelo projeto e pelo engenheiro responsável pela execução, mantendo-se a equivalência de área, respeitados os comprimentos de transpasse e ancoragem e os espaçamentos admissíveis entre as barras.

Devem ser utilizados espaçadores para garantir o cobrimento mínimo. Após as concretagens, o concreto deverá ser mantido com umidade para cura durante 7 dias



CONCRETO

Transporte Do Concreto

O transporte do concreto será efetuado de maneira que não haja segregação ou desagregação de seus componentes nem perda sensível de quaisquer deles por vazamento ou evaporação.

O transporte do concreto não excederá o tempo máximo permitido para seu lançamento.

Lançamento

Não será permitido o lançamento de concreto de altura superior a dois metros.

Para evitar segregação em quedas livres maiores que a mencionada, utilizar-se-ão calhas apropriadas.

O intervalo máximo de tempo permitido entre o término do amassamento do concreto e o seu lançamento não excederá a uma hora.

Em nenhuma hipótese será permitido o lançamento após o início da pega.

Não será permitido o uso do concreto remisturado.

Nos lugares sujeitos a penetração de água, serão adotadas providências para que o concreto seja lançado sem que haja água no local e ainda que, quando fresco, não possa ser levado pela água de infiltração.

Não será permitido o "arrastamento" do concreto a distâncias muito grandes, durante o espalhamento, devido ao fato de que o deslocamento da mistura com enxada, sobre formas, ou mesmo sobre o concreto já aplicado, poderá provocar perda da argamassa por adesão aos locais de passagem.

CONCLUSÃO:

Todo e qualquer material excedente deverá ser removido para local próprio. A obra deverá ser sinalizada com placas. Quaisquer dúvidas deverão ser solucionadas juntamente ao Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Ivorá.

1.2 – GARANTIA DA OBRA

Todos os materiais e serviços deverão ter garantia de 10(dez) anos, a contar da data de sua entrega.



II - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS:

2.1 DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO:

Os documentos das empresas interessadas e cadastradas serão recebidas pela Comissão de Licitações, até às **09h do dia 18 de dezembro de 2019**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Ivorá, localizada na Av. Garibaldi, nº 1098, Centro, cidade de Ivorá/RS, em (01) uma via, em original ou mediante fotocópia autenticada por servidor, de acordo com a lei nº 13.726 de 10 de outubro de 2018, dentro de um envelope fechado, o qual deverá conter em sua parte externa a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE IVORÁ

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2019

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

2.1.1 Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope nº 01 os seguintes documentos:

- a. Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Ivorá.
- b. Declaração da licitante de que não possuem em seu quadro societário pessoas nas condições determinadas pelo inciso III do art. 9º da Lei nº 8.666/1993.

c - Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

- c.1) Cédula de Identidade dos diretores;
- c.2) Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76 ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de exercício da Diretoria;
- c.4) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



c.5) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor do Foro da sede da pessoa jurídica.

d - Documentos Relativos à Regularidade Fiscal

d.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

d.2) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades, pertinente ao seu e compatível com o objeto da licitação;

d.3) Certidão que prove a regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal, da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;

d.4) Certidão de quitação de tributos federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Procuradoria Geral da fazenda Nacional/Receita Federal do Brasil (certidão conjunta INSS/RFB);

d.5) Certidão que prove a regularidade com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

d.6) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, dando conta de que a mesma cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988. (modelo em anexo);

d.7) Declaração constando o nome da pessoa que assina pela Empresa, constando os seguintes dados para contrato: nome, estado civil, RG, CPF, profissão, endereço residencial, cargo que ocupa na empresa;

e - Documento relativo à Regularidade Trabalhista

e.1) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho;

f - Documentos Relativos à Qualificação Técnica:

f.1) Registro em Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA/RS) ou visto do mesmo, no caso de empresas não sediadas no Estado;

f.2) Prova da empresa possuir profissional de nível superior no quadro funcional permanente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obras e/ou serviços de complexidade tecnológica operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação, devidamente atestado pelo CREA, da seguinte forma:



f.2.1) a prova de que a empresa possui profissional de nível superior no quadro permanente será feita, em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social, e, no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); e

f.2.2) a prova de que o profissional é detentor de responsabilidade técnica será feita mediante apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, contendo as seguintes informações: nome do contratado e do contratante; identificação do tipo ou natureza da obra; localização da obra; período de execução e descrição dos serviços executados e suas quantidades.

f.3) Equipe Técnica – deverão ser apresentados os técnicos responsáveis pela condução dos trabalhos, através de uma relação dos técnicos de nível superior e de nível auxiliar médio, até o nível de encarregado. Para cada técnico de nível superior relacionado deverá ser apresentado uma declaração de autorização de inclusão e de disponibilidade de seu nome na proposta, devidamente assinado pelo técnico e pelo responsável da proposta, sendo que estes profissionais deverão participar da obra e/ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Contratante;

f.6) Atestado de visita ao local da obra digitado pela empresa, a ser feita pelo responsável técnico, e com carimbo e assinatura do Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal ou outro servidor designado para a respectiva função, o qual atestará esta visita. A referida visita deverá ser realizada **até três dias úteis antes da realização da licitação (até 13/12/2019)** e agendada pelo fone (55) 3267-1100.

f.7) Caso os licitantes não desejem realizar a Visita Técnica, poderão substituir o Atestado de Visita Técnica por declaração formal (modelo Anexo X) de que conhecem as condições locais em que será realizada a obra, bem como todas as peculiaridades, e que assumem a responsabilidade por eventual erro em sua proposta decorrente da falta de visita ao local.

g) Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

g.1) A prova de qualificação econômico-financeira da empresa se dará através de demonstrações contábeis do último exercício, devendo o licitante apresentar, já calculados, os seguintes índices, sob pena de desclassificação, mediante a aplicação das fórmulas abaixo:



g.2) índice de Liquidez Corrente (LC);

g.3) índice de Liquidez Geral (LG);

g.4) Solvência Geral (SG);

g.5) Endividamento Geral (EG).

Em referência ao último exercício social, tais indicadores deverão ser calculados como segue:

$$LC = (AC / PC);$$

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP);$$

$$SG = A. REAL / (PC + ELP);$$

$$EG = (PC + ELP) / PLA.$$

Onde:

AC Ativo Circulante;

RLP Realizável a Longo Prazo;

PC Passivo Circulante;

ELP Exigível a Longo Prazo;

ATIVO REAL – Ativo Total diminuído dos valores é passível de conversão em dinheiro, tais como ativo diferidas, despesas pagas antecipadamente, imposto de renda diferido, etc.

PLA – Patrimônio Líquido Ajustado = (Patrimônio Líquido – Despesas Antecipadas + Resultado de Exercícios Futuros).

Os valores mínimos para tais indicadores são:

$$LC \geq 1,00$$

$$LG \geq 0,50$$

$$SG \geq 1,00$$

$$EG \leq 0,60$$



g.6) Para as empresas com menos de 01 (um) ano de constituição deve ser apresentado balanço de abertura.

g.7) A empresa que estiver constituída na forma de MEI estará dispensada da apresentação de balanço patrimonial, de acordo com o art. 1.179, § 2º da lei 10.406/02 (Código Civil).

g.8) Para fins de comprovação dos indicadores apresentados, conforme subitem “g” e cálculo dos mesmos, deverão ser acompanhados do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, devendo os mesmos estarem registrados na Junta Comercial, inclusive os Termos de Abertura e Encerramento, assinados por profissional habilitado e com registro no CRC, indicando expressamente o número do livro e as folhas em que se encontra regularmente transcrito. A Administração Pública Municipal reserva-se o direito de solicitar os originais de todos os documentos contábeis necessários para conferir os dados acima mencionados.

g.9) Serão considerados aceitos como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

- por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede do licitante ou, por cópia do Livro Diário, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

Observações:

- Se o proponente desejar participar da reunião de recebimento e julgamento das propostas, o mesmo deverá apresentar procuração, no caso do licitante estar representado por procurador, ou cópia do contrato social, no caso do licitante estar representado por representante legal da empresa, à presidência da Comissão de Licitações, antes de iniciados os trabalhos;

- As negativas que não contenham prazo expresso de validade deverão ter data e emissão não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data da apresentação da Documentação relativa a esta Licitação.

1) A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 2 e 3.1 a 3.4 deste edital, deverão apresentar, no envelope de habilitação, **declaração firmada por contador,**



técnico de contabilidade ou representante legal da empresa, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

1.1) As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 2 e 3.1 a 3.4 deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, **declaração, firmada por contador, técnico de contabilidade ou representante legal da cooperativa de que se enquadram no limite de receita referido acima**, além de todos os documentos exigidos no presente edital.

2) A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 1.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

2.1) O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

2.2) O prazo de que trata o item 2 poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

2.3) A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.2 DA PROPOSTA:

As propostas das empresas interessadas e cadastradas serão recebidas pela Comissão de Licitações, até às **09h do dia 18 de dezembro de 2019**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Ivorá, localizada na Av. Garibaldi, nº 1098, Centro, cidade de Ivorá/RS, em (01)



uma via, datilografada ou impressa, assinada em sua última folha e rubricadas nas demais, pelos proponentes ou seus procuradores constituídos e identificados, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, dentro de um envelope fechado, o qual deverá conter em sua parte externa a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE IVORÁ

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2019

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA

PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

2.2.1 O envelope nº 02 deverá conter:

- a) Orçamento discriminado em preços unitários e totais, expresso em moeda corrente nacional, devendo nos preços estarem inclusas todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado, assinado, também, pelo responsável técnico legalmente habilitado, conforme anexo;
- b) Cronograma físico-financeiro, contendo as etapas de execução e as respectivas parcelas de pagamento, bem definidas, assinado, também, pelo responsável técnico legalmente habilitado, conforme anexo;
- c) Declaração do proponente de que se responsabiliza pela execução da obra e/ou serviço e pela fiel observância das especificações técnicas, assinada também pelo responsável técnico legalmente habilitado;
- d) Declaração do BDI analítico utilizado na planilha orçamentária;
- e) Prazo mínimo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data designada para a entrega dos envelopes desta licitação. Se na proposta não constar o prazo de validade, subentende-se este como sendo de 60 (sessenta) dias;
- f) Não serão aceitas propostas com oferta de preço superior à dotação orçamentária disponível para a execução dos serviços, que consta do cronograma físico-financeiro em anexo.

3. CRITÉRIO DE DESEMPATE

3.1 Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte que atenderem a alínea g9, item 1.1, deste edital.



3.1.1. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

3.1.2. A situação de empate somente será verificada depois de ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

3.2. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

3.2.1. A microempresa, a empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar no prazo de 05 (cinco) dias nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

3.2.2. Se a microempresa, a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 3.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista no item anterior.

3.2.3. Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

3.3. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte, satisfizer as exigências do item 3.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

3.4. O disposto nos itens 3.1 à 3.1.2, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte (que satisfaça as exigências da alínea g9, item 1.1, deste edital).

3.5. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público com a convocação prévia de todos os licitantes.

IV – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR:

Poderão participar do certame empresas cuja finalidade social abranja o objeto desta licitação, inscritas no Cadastro de Fornecedores do Município de Ivorá, cujo certificado esteja



em vigor, inclusive para a documentação nele contida, e seu objeto social abranja o desta licitação.

Para efeitos de cadastramento das empresas ainda não cadastrados e/ou revalidação do cadastro existente, os interessados deverão apresentar os documentos (ANEXO XI) até o terceiro dia anterior à data marcada para o recebimento das propostas (dia 13/12/2019).

Para participar da presente licitação, os interessados deverão apresentar documentação original ou mediante fotocópia autenticada por servidor, de acordo com a lei nº 13.726 de 10 de outubro de 2018, relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira e à regularidade fiscal.

A autenticação dos documentos deverá ser realizada, impreterivelmente, **até três dias úteis antes (13/12/2019)** da abertura do certame.

Somente será realizada a autenticação dos documentos, mediante a apresentação dos originais.

V - DA DESPESA

A despesa da presente licitação correrão às contas de recursos próprios na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 05 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

UNIDADE: 1 NÚCLEO DE SERVIÇOS URBANOS

PROJETO ATIVIDADE: 1095- CONSTRUÇÃO DE GALERIA-EMENDA IMPOSITIVA

CONTA: 2649- OBRAS E INSTALAÇÕES

SUBCONTA: 2783- OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES

VALOR: R\$ 67.982,84

RECURSO: 01 Livre

ÓRGÃO: 05 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

UNIDADE: 1 NÚCLEO DE SERVIÇOS URBANOS

PROJETO ATIVIDADE: 1083-CONSTRUÇÃO DE PONTES E GALERIAS-URBANO

CONTA: 2377- OBRAS E INSTALAÇÕES

SUBCONTA: 2784- OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES

VALOR: R\$ 9.300,00

RECURSO: 01 Livre



VI - DA REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS E PROPOSTAS

A sessão para a abertura dos envelopes de propostas, bem como para o julgamento destas, será pública e realizar-se-á no **dia 18/12/2019, às 09h**, na Sala de Reuniões da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Ivorá, sita na Av. Garibaldi, nº 1098, nesta cidade, sendo que cada proponente poderá credenciar um representante junto à Comissão, entregando sua credencial à presidência da Comissão de Licitações.

Após a abertura dos trabalhos, a Comissão de Licitações receberá o envelope da proposta das empresas previamente cadastradas.

Será então franqueado aos proponentes o exame da documentação, podendo qualquer deles solicitar o registro de observação que entender conveniente, desde que o faça no momento oportuno, anunciado pelo Presidente da Comissão de Licitações, sendo intempestiva e conseqüentemente inatendível qualquer reclamação anterior ou posterior.

Tais impugnações ou reclamações serão devidamente registradas em Ata, reservando-se, porém, a Comissão de Licitações o direito de levá-las em consideração ou não.

Após, será concedido o prazo de recurso para as empresas não consideradas habilitadas, conforme art. 109, inciso I, alínea “a” e parágrafos do mesmo artigo.

Ultrapassada a fase de habilitação, serão abertos os envelopes das propostas das licitantes habilitadas, neste ato será apresentado pelos licitantes, somente o certificado de cadastramento quando não mais caberá pleitear a desclassificação das licitantes, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

Os envelopes das propostas das licitantes habilitadas serão conferidos e rubricados por todos os representantes/ procuradores dos proponentes.

As propostas terão todas as vias e folhas rubricadas pelos membros da Comissão de Licitações e pelos representantes/procuradores dos proponentes.

Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas entregues os envelopes das propostas à presidência da Comissão de Licitações.

Ao final da reunião, será facultado aos proponentes, se assim o desejarem, pedir a inclusão de observações em ata, que serão oportunamente analisadas pela Comissão. A seguir, a ata será lida e, depois de aprovada, será assinada por todos os presentes.



É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, salvo se delas resultar a inclusão de documento ou informações que deveriam constar originariamente na proposta.

VII – DAS PROPOSTAS

Poderão ser aceitas as propostas em que se constatarem erros de cálculos nos preços propostos, reservando-se a Comissão de Licitações o direito de corrigí-los na forma seguinte:

I – O erro na multiplicação de preços unitários pelas quantidades correspondentes será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;

II – O erro de adição será retificado conservando-se as parcelas corretas, trocando-se o total proposto pelo corrigido.

Nos preços propostos deverão constar e serem computadas todas as despesas indispensáveis à realização do objeto licitado, inclusive instalação do canteiro de serviço, quando houver, limpeza final da obra, sinalização, energia elétrica, consumo de combustível, materiais de expediente, mão-de-obra, materiais, máquinas e equipamentos, encargos das leis sociais e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste Edital.

Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução de todo o objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devida a erro ou má interpretação de parte da licitante.

Se todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitações ou a autoridade superior poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras, escoimadas das causas que originaram a desclassificação.

VIII– DO JULGAMENTO

Esta licitação será processada e julgada nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

Para efeitos de julgamento, esta licitação é do tipo menor preço, respeitando o critério de aceitabilidade de preços, com base no orçamento da Prefeitura, sendo declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço **GLOBAL**.

Em caso de empate entre as duas ou mais propostas, o desempate será feito por sorteio público, conforme determina o § 2º do art. 45 da Lei Federal nº 8.666/93.



IX - DOS RECURSOS

Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

X – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

De acordo com o § 1º, do art. 2º, da Lei Federal nº 10.192/2001, é nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de contratos com periodicidade inferior a um ano.

Entretanto, no caso de a execução do contrato se tornar desvantajosa para a Contratada, em razão do aumento dos preços verificados nos materiais por ela empregados nos serviços, poderá a Administração Pública, visando manter o equilíbrio financeiro original e mediante comprovação dos prejuízos, autorizar o acréscimo do preço contratado, em percentual que reflita fielmente o aumento verificado.

O cálculo do acréscimo será efetuado pela Comissão Técnica de Fiscalização da execução do contrato ou por representante da Administração Pública, especialmente indicado para este fim.

O preço ajustado no contrato também poderá ser alterado quando ocorrer acréscimo ou supressão de obras/serviços, ou no caso de reequilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente reconhecido em processo administrativo, respeitando-se os limites previstos em Lei.

XI – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no dia 10(dez) do mês subsequente à prestação do serviço, conforme conclusão das etapas descritas no cronograma físico-financeiro, boletim de medição, ARTs de execução da obra, laudo emitido pelo engenheiro da Prefeitura e engenheiro da empresa.

Para efetuar o pagamento o contratante deverá apresentar junto à tesouraria municipal os documentos descritos nas alíneas *d3*, *d4* e *d5* do item II, documentos relativos à regularidade fiscal e as ARTs de execução da obra.

XII – DO PRAZO PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO

O prazo para a execução total do objeto desta licitação é de 60 (sessenta) dias iniciando-se sua contagem do primeiro dia útil do Termo de Autorização de seu início.



Haverá possibilidade de prorrogação de prazo por igual período, se houver necessidade quando fundamentadamente justificado e sobre análise e aprovação da Administração Municipal.

XIII – DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA

A empresa que for declarada vencedora da licitação e em decorrência disso vir a ser contratada para a realização dos serviços objeto desta licitação, deverá prestar garantia no percentual de 5 (cinco) % da execução do contrato no momento da assinatura do contrato, cabendo-lhe optar por uma das seguintes modalidades:

- I – caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- II – seguro-garantia; ou
- III – fiança bancária.

OBS: A empresa deverá apresentar uma declaração no momento da assinatura do contrato, que contenha sua opção de prestação de garantia.

XIV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A Administração Pública, usando do seu poder-dever de fiscalização da execução do contrato, poderá aplicar à empresa contratada as seguintes penalidades:

- I – advertência;
- II – multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- III - multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulado com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- IV - multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);
- V – declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Prefeito Municipal, que será concedida caso a empresa contratada venha a ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade de suspensão temporária tratada no item anterior;



VI - As penalidades serão precedidas de defesa prévia e do devido processo legal.

XV – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O contrato que decorrer da presente licitação poderá ser rescindido nos casos previstos na Lei nº 8.666/93 e conforme consta na minuta do contrato em anexo.

XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos no presente edital serão resolvidos sempre se levando em consideração as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, bem como do Decreto nº 2.743, de 21 de agosto de 1998.

Cópias deste instrumento convocatório, da minuta do respectivo contrato e dos documentos que lhe são anexos, poderão ser obtidas no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Ivorá, Av.Garibaldi, nº1098, nesta cidade de Ivorá - RS, em dias e horários de expediente normal e no site www.ivora.rs.gov.br.

Maiores informações junto à Prefeitura Municipal de Ivorá - RS, pelos telefones (55) 3267-1100, em dias e horários de expediente normal das 07h às 13h.

Ivorá - RS, 29 de Novembro de 2019.

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.
Em ____-____-_____.

Assessor(a) Jurídico(a)

Este edital se encontra examinado e aprovado pelo Controle Interno.
Em ____-____-_____.

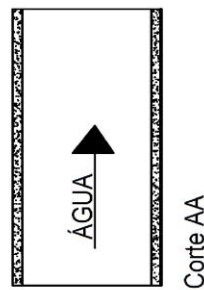
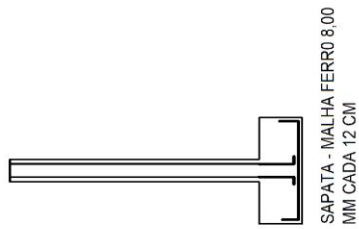
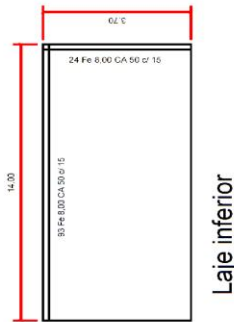
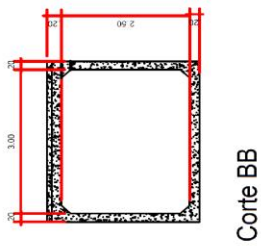
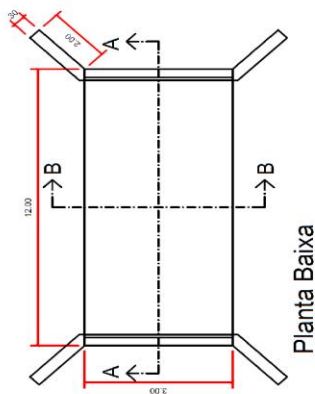
Controle Interno

ADEMAR VALENTIM BINOTTO
Prefeito Municipal



ANEXO I

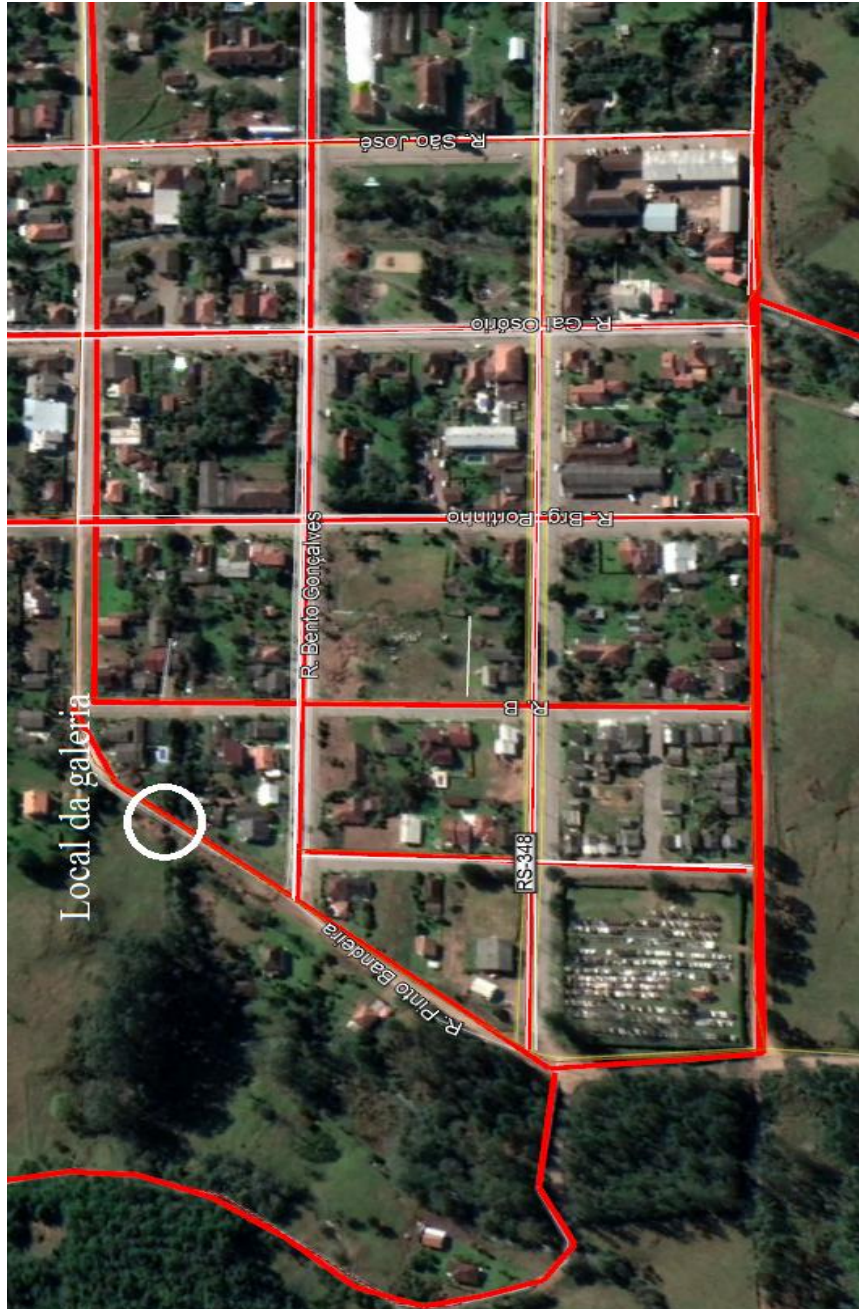
PLANTA DA GALERIA



Galeria em concreto armado Pré-Moldado	
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ	
ARRIO LAVADOR	RUA PAZ BARRIETA
PROJETO: VIKTOR CAMARGO COSTA, ENG. CIVIL CREARS 203284	
ADEMAR BINOTTO	
PREFEITO MUNICIPAL	
DATA	Nº
21/10/19	1



MAPA COM O LOCAL DA GALERIA





ANEXO II – COMPOSIÇÃO DO BDI ADOTADO PARA A OBRA/SERVIÇO

COMPOSIÇÃO DO BDI ADOTADO PARA A OBRA/SERVIÇO			
ITEM	DESCRIÇÃO	SIGLA	TAXA %
1	Administração Central	AC	4,68
2	Seguros	S	0,40
3	Riscos e imprevistos	R	1,27
4	Garantias	G	0,40
5	Despesas Financeiras	DF	1,23
6	Lucro bruto	L	7,40
7	COFINS	I	3,00
8	PIS		0,65
9	ISS		3,50
	TOTAL		25,00



ANEXO III – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS	VALOR DOS SERVIÇOS (R\$)	MÊS - 01		MÊS - 02	
			SIMPL.%	ACUM. %	SIMPL.%	ACUM. %
			1	Galeria	R\$ 54.000,00	100,00
2	Fundação e laje de concreto	R\$14.607,97	100,00	100,00	0,00	100,00
3	Cabeceiras	R\$ 9.594,38	0,00	0,00	100,00	100,00
TOTAL		R\$ 78.202,35				100,00



ANEXO IV – TABELA COM VALORES DE REFERÊNCIA

Planilha Orçamentária Sintética

Item	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit com BDI			Total Geral		
					M. O.	MAT	Total	M. O.	MAT.	Total
1		Galeria								78.202,35
1.1	Próprio	Galeria celular de concreto armado pré-fabricada 3,00mx2,50mx1,00m Espessura 20 cm . Trânsito 45 ton. Incluindo transporte e descarga	unid	12,00	500,00	4.000,00	4.500,00	6.000,00	48.000,00	54.000,00
2		Fundação e laje de concreto								
2.1	SINAPI 97096	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPA, PARA ESPESSURA DE 20 CM - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2017	m³	10,36	14,10	451,41	465,51	146,08	4.676,61	4.822,68
2.2	SINAPI 96624	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE 10 CM	m³	5,20	25,04	77,21	102,25	130,21	401,49	531,70
2.3	Sinapi 73990/1	ARMAÇAO ACO CA-50 P/1,0M3 DE CONCRETO	unid	10,65	103,57	580,90	684,47	1.103,02	6.186,59	7.289,61
2.4	Sinapi 92267	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA LAJES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_12/2015	m²	18,00	0,75	34,67	35,42	13,50	624,06	637,56
2.5	Sinapi 90880	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 25 CM DE DIÂMETRO, ATÉ 9 M DE COMPRIMENTO, CONCRETO LANÇADO MANUALMENTE (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_02/2015	m	18,00	29,56	44,13	73,69	532,08	794,34	1.326,42
3		Cabeceiras								
3.1	SINAPI 100349	CONCRETAGEM DE CORTINA DE CONTENÇÃO, ATRAVÉS DE BOMBA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_07/2019	m³	7,20	21,96	496,25	518,21	158,11	3.573,00	3.731,11
3.2	Sinapi 73990/1	ARMAÇAO ACO CA-50 P/1,0M3 DE CONCRETO	unid	7,20	103,57	580,90	684,47	745,70	4.182,48	4.928,18
3.3	Sinapi 92267	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA LAJES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_12/2015	m²	26,40	0,75	34,67	35,42	19,80	915,29	935,09



ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA

Planilha Orçamentária Sintética

Item	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit com BDI			Total Geral		
					M. O.	MAT	Total	M. O.	MAT.	Total
1		Galeria								
1.1	Próprio	Galeria celular de concreto armado pré-fabricada 3,00mx2,50mx1,00m Espessura 20 cm . Trânsito 45 ton. Incluindo transporte e descarga	unid	12,00						
2		Fundação e laje de concreto								
2.1	SINAPI 97096	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPA, PARA ESPESSURA DE 20 CM - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2017	m³	10,36						
2.2	SINAPI 96624	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE 10 CM	m³	5,20						
2.3	Sinapi 73990/1	ARMAÇAO ACO CA-50 P/1,0M3 DE CONCRETO	unid	10,65						
2.4	Sinapi 92267	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA LAJES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_12/2015	m²	18,00						
2.5	Sinapi 90880	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 25 CM DE DIÂMETRO, ATÉ 9 M DE COMPRIMENTO, CONCRETO LANÇADO MANUALMENTE (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_02/2015	m	18,00						
3		Cabeceiras								
3.1	SINAPI 100349	CONCRETAGEM DE CORTINA DE CONTENÇÃO, ATRAVÉS DE BOMBA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_07/2019	m³	7,20						
3.2	Sinapi 73990/1	ARMAÇAO ACO CA-50 P/1,0M3 DE CONCRETO	unid	7,20						
3.3	Sinapi 92267	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA LAJES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_12/2015	m²	26,40						



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL DE EMPRESA)

Inscrito no CNPJ n°.....,por intermédio de seu representante legal.....Portador da carteira de identidade n°....., CPF n°.....

Declara que:

(A) Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, bem como ter ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, e

(B) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos, e

(C) Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomamos conhecimento de todas as informações, condições e especificações para cumprimento das obrigações objeto da licitação, e

(D) Não nos encontramos na situação de declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso de afirmativo, assinar a ressalva acima).

.....de.....de 2019.

.....
(Representante legal e carimbo)



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO

(razão social da empresa)

inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____,

portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____,

DECLARA que, para fins do disposto no inciso XII, art. 18 da Lei nº 12.708, de 17 de agosto de 2012, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação citada.

_____, ____ de _____ de 2019.

(Representante legal e carimbo)



ANEXO VIII

MODELO ATESTADO DE VISITA

Atesto, para fins de participação na TOMADA DE PREÇOS N° 07/2019, que trata da contratação de empresa especializada para construção de galeria em concreto armado pré-moldado sobre o Arroio Lavador, localizado na Rua Pinto Bandeira, na cidade de Ivorá/RS, que, nesta data, compareceu nesta Secretaria de Administração o Sr. XXXXXX, na condição de representante da empresa XXXXX, quando tomou conhecimento pormenorizado do serviço a ser prestado.

Ivorá-RS, _____ de _____ de 2019.



ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2019

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, especialmente para o EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2019, que não realizou visita técnica, mas que conhece as condições locais em que será realizada a obra, bem como todas as suas peculiaridades, tendo conhecimento das condições atuais para prestação de serviços de no (local)....., e que assume a responsabilidade por eventual erro em sua proposta decorrente da falta de visita ao local da obra.

Ivorá, ___ de _____ de 2019.

Identificação e assinatura do profissional ou empresa licitante



ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO Nº...../2019.

Pelo presente “Contrato de Empreitada Global” para **construção de galeria em concreto armado pré-moldado sobre o Arroio Lavador, localizado na Rua Pinto Bandeira**, de um lado o MUNICÍPIO DE IVORÁ, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CGC/MF sob o nº 92.457.175/0001-40, com Sede à Av. Garibaldi, nº1098, na Cidade de Ivorá - RS, neste ato representado pela Prefeito Municipal, Sr. **ADEMAR VALENTIM BINOTTO**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob nº 270.828.570-04, RG. nº 6012331151, residente na Rua André Cargnelutti, nº 85, Bairro Centro, cidade de Ivorá – RS, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO CONTRATANTE e de outro lado a empresa inscrita no CNPJ sob o nº....., inscrição estadual nº....., localizada à Rua....., na Cidade de, neste ato representada pelo Sr., Diretor da Empresa, brasileiro,, profissão....., residente e domiciliado na Rua....., na Cidade de, portador da Carteira de Identidade nº....., emitida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº....., de ora em diante denominado simplesmente CONTRATADO, em conformidade com a Tomada de Preços 07/2019 e Processo Administrativo 251/2019, tem entre si como justo e plenamente acordado as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Construção de galeria em concreto armado pré-moldado sobre o Arroio Lavador, localizado na Rua Pinto Bandeira, em conformidade com a Tomada de Preços nº 07/2019 e descrição que segue:

1.1 - MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

CARACTERÍSTICAS:

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Ivorá – RS

OBRA: Galeria de concreto armado pré-moldada, com seção de 3mx2,5m e 12m de comprimento sobre o arroio Lavador na Rua Pinto Bandeira



PROJETO: Galeria de concreto armado pré-moldada

LOCAL: Rua Pinto Bandeira

GENERALIDADES:

O presente memorial descritivo tem por objetivo descrever a construção de uma Galeria de concreto armado sob rua Pinto Bandeira.

O projeto estrutural será de responsabilidade da empresa empreiteira da obra, que deverá levar em conta as normas abaixo descritas:

Normas ABNT:

NBR-6118 – Projeto e Execução de Concreto Armado;

NBR-7188 - Carga móvel em ponte rodoviária e passarela de pedestre;

NBR-7480 - Barras e fios de aço destinados à armadura para concreto armado

NBR – 9062 – Projeto e Execução de Estruturas de Concreto Armado;

NBR-10839 – Execução de Obras de Arte Especiais em Concreto Armado e Protendido.

O projeto estrutural deverá ser apresentado juntamente com a ART de execução ao Eng. Responsável da Prefeitura, antes do início das obras. A garantia da obra será de 10 anos.

CONCEPÇÃO:

ARQUITETÔNICA

Trata-se de uma galeria na rua Pinto Bandeira – ERS 348.

PROCESSO EXECUTIVO PARA A ESTRUTURA

5. SERVIÇOS PRELIMINARES:

5.1) Limpeza do Terreno: Deverá ser feita de forma a deixar a área livre de quaisquer entulhos, madeira e rochas que possam prejudicar o andamento dos serviços.

5.2) Movimento de terra: Serão executadas escavações apropriadas até atingir a profundidade e declividade adequada para o escoamento das águas. O serviço de escavação inicial será realizado pelas máquinas da prefeitura.



6. FUNDAÇÕES E ESTRUTURA:

6.1) Nivelamento: Após as escavações atingirem a cota ideal, o fundo da vala deverá ser alinhado e nivelado no sentido transversal, mantendo-se uma declividade mínima para o escoamento das águas.

6.2) Lastro de Brita: Após o alinhamento do fundo da Vala, será executado um lastro com brita, para corrigir imperfeições, sendo em seguida compactado.

6.3) Sapatas de concreto armado: Com 0,50 metro de profundidade e 0,30 de espessura ao longo das cabeceiras.

6.4) Estacas: Serão colocadas 6 ESTACAS ESCAVADA MECANICAMENTE, COM 25 CM DE DIÂMETRO E 1,5 m de comprimento de cada lado da laje inferior , totalizando 12 estacas . Essas estacas estarão ligadas a laje inferior.

6.5) Laje de concreto: Sobre o lastro de brita deverá ser construída uma laje de concreto armado, que ultrapasse os 12 metros da galeria em 2 metros a jusante de forma a impedir que a vazão do rio venha a escavar a jusante da galeria. Terá espessura 20 cm e a largura da laje deverá ser 3,70m. A armação da laje terá ferro de construção de 8mm e distância entre eles de 15 cm. O concreto será usinado com resistência de 25 fck.

6.6) Galeria de concreto pré-moldada: as aduelas terão as dimensões de 3,00x2,50x1,00m e espessura das paredes de 20cm devendo resistir a um trânsito de 45ton . Sendo fabricadas conforme NBR 15396 da ABNT.

6.7) Descarga e colocação: a descarga e colocação das aduelas de concreto armado será de responsabilidade da empresa responsável pela obra. Sendo qualquer dano causado na descarga e colocação de responsabilidade da empresa.

6.8) Aterro: 0,5m a 1,00m sobre a galeria.

7. ALAS DE CONTENÇÃO (Cabeceiras):

A montante e a jusante da galeria serão executadas cortinas de concreto armado para contenção dos aterros com alas de 2,00m de comprimento em ambos os lados, 3m de altura e 0,3m de espessura, e fundação de sapata corrida.

8. SERVIÇOS FINAIS:

8.1) Após a devida cura dos concretos, haverá os trabalhos de aterro e reaterro, executados com material escolhido, em camadas sucessivas de altura máxima de 30 cm,



devidamente compactadas pela empreiteira. Deverão ser recolhidos todos os entulhos provenientes da execução da mesma.

CRITÉRIOS:

PLANEJAMENTO

Todos os trabalhos relativos à execução da estrutura deverão ser analisados em suas etapas, face à necessidade de ajustes de locação em planta.

O prazo de execução da obra será de 60 dias.

ESCAVAÇÕES

A demarcação da obra deverá ser realizada juntamente com o Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Ivorá. O transporte do material de base no local da obra será do tipo mecânica com retroescavadeira, realizadas pela prefeitura.

MATERIAL

Todos os materiais e serviços a serem utilizados deverão ser de primeira qualidade e satisfazerem rigorosamente as normas técnicas da ABNT. Serão impugnados todos os trabalhos executados que não satisfaçam o memorial descritivo e o projeto.

A concretagem deverá ser executada em dias úteis, de forma que seja possibilitado o acompanhamento pela fiscalização.

ARMADURA

A substituição de bitolas pode ser feita, em casos especiais, com consonância do engenheiro responsável pelo projeto e pelo engenheiro responsável pela execução, mantendo-se a equivalência de área, respeitados os comprimentos de transpasse e ancoragem e os espaçamentos admissíveis entre as barras.

Devem ser utilizados espaçadores para garantir o cobrimento mínimo. Após as concretagens, o concreto deverá ser mantido com umidade para cura durante 7 dias



CONCRETO

Transporte Do Concreto

O transporte do concreto será efetuado de maneira que não haja segregação ou desagregação de seus componentes nem perda sensível de quaisquer deles por vazamento ou evaporação.

O transporte do concreto não excederá o tempo máximo permitido para seu lançamento.

Lançamento

Não será permitido o lançamento de concreto de altura superior a dois metros.

Para evitar segregação em quedas livres maiores que a mencionada, utilizar-se-ão calhas apropriadas.

O intervalo máximo de tempo permitido entre o término do amassamento do concreto e o seu lançamento não excederá a uma hora.

Em nenhuma hipótese será permitido o lançamento após o início da pega.

Não será permitido o uso do concreto remisturado.

Nos lugares sujeitos a penetração de água, serão adotadas providências para que o concreto seja lançado sem que haja água no local e ainda que, quando fresco, não possa ser levado pela água de infiltração.

Não será permitido o "arrastamento" do concreto a distâncias muito grandes, durante o espalhamento, devido ao fato de que o deslocamento da mistura com enxada, sobre formas, ou mesmo sobre o concreto já aplicado, poderá provocar perda da argamassa por adesão aos locais de passagem.

CONCLUSÃO:

Todo e qualquer material excedente deverá ser removido para local próprio. A obra deverá ser sinalizada com placas. Quaisquer dúvidas deverão ser solucionadas juntamente ao Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Ivorá.

1.2 – GARANTIA DA OBRA

Todos os materiais e serviços deverão ter garantia de 10(dez) anos, a contar da data de sua entrega.



CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E GARANTIA DA OBRA

- a) O prazo de execução da obra será de 60 (sessenta) dias a contar da autorização do início de obra. Haverá possibilidade de prorrogação de prazo (mais 30 dias) se houver necessidade, quando fundamentadamente justificado e sob análise e aprovação da Administração Municipal.
- b) A empresa vencedora será responsável pela aquisição do material necessário para confecção e instalação da estrutura, conforme memorial descritivo.
- c) A garantia do serviço é de 10 (dez) anos.
- d) O serviço será concluído quando todos os materiais restantes forem removidos, estando o ambiente limpo, podendo ser ocupado.
- e) Depois de finalizados as etapas descritas, o serviço passará pela avaliação do servidor público Vitor Camargo Costa, Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal de Ivorá, o qual fica responsável pelo seu cumprimento nos termos do artigo 67, da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Estando de acordo com o projeto e as especificações técnicas, a obra será recebida.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O preço total para o presente ajuste é de **R\$.....(.....)**, sendo, **R\$.....(.....)** referente ao material e **R\$.....(.....)** referente à mão-de-obra, constante da proposta vencedora da cotação de preços, aceito pela CONTRATADA, entendido como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

CLÁUSULA QUARTA- DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado no dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação do serviço, conforme conclusão das etapas descritas no cronograma físico-financeiro, mediante apresentação de nota fiscal, sendo esta preferencialmente eletrônica, ARTs de execução da obra, laudo emitido pelo engenheiro da Prefeitura e engenheiro da empresa.

11.2 Para o efetivo pagamento deverá a contratada apresentar junto à nota fiscal certificado de regularidade com o FGTS e FAZENDA FEDERAL (certidão conjunta INSS/RFB).

11.3 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo INPC/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.



11.4 Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

11.5 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número da Tomada de Preços, a fim de acelerar liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA: DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão às contas das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 05 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

UNIDADE: 1 NÚCLEO DE SERVIÇOS URBANOS

PROJETO ATIVIDADE: 1095- CONSTRUÇÃO DE GALERIA-EMENDA IMPOSITIVA

CONTA: 2649- OBRAS E INSTALAÇÕES

SUB-CONTA: 2783- OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES

VALOR: R\$

RECURSO: 01 Livre

ÓRGÃO: 05 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

UNIDADE: 1 NÚCLEO DE SERVIÇOS URBANOS

PROJETO ATIVIDADE: 1083-CONSTRUÇÃO DE PONTES E GALERIAS-URBANO

CONTA: 2377- OBRAS E INSTALAÇÕES

SUB-CONTA: 2784-OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES

VALOR: R\$

RECURSO: 01 Livre

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1. Dos Direitos

1.1. - da CONTRATANTE: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas; e

1.2.- da CONTRATADA: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

2.- Das Obrigações

2.1. - da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado; e

b) dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.



2.2.- Da CONTRATADA:

- a) prestar os serviços na forma ajustada;
- b) atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- c) manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, tributários e comerciais;
- e) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre a Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais adequados.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA GARANTIA

Fica acordado entre as partes que a garantia do serviço é de no mínimo 10(dez) anos.

CLÁUSULA OITAVA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante da licitação ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- c) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;



e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

g) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

8.1 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

8.2 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão do contrato ocorrerá pelas causas e na forma prevista nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Parágrafo Único. O descumprimento das obrigações assumidas neste edital deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para alegar o que entender de direito.

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Constituem motivo para a rescisão do contrato os casos elencados no artigo 78 da Lei 8.666/93.

A rescisão do contrato poderá ser:

- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78;
- amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- judicial, nos termos da legislação.

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO PELO MUNICÍPIO

O encarregado pela fiscalização do cumprimento do contrato é o servidor público Vitor Camargo Costa, Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal de Ivorá, o qual fica responsável pelo seu cumprimento nos termos do artigo 67, da Lei de Licitações nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESPONSABILIDADE CIVIL

Se o contratado causar danos à Administração Municipal (contratante) fica obrigado a repará-lo, conforme o artigo 927 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos no presente edital serão resolvidos sempre levando-se em consideração as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, bem como do Decreto n.º 2.743, de 21 de agosto de 1998.

Fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas ao presente contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente contrato em duas vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ivorá - RS, de de 2019.

ADEMAR VALENTIM BINOTTO
Prefeito Municipal
Contratante

.....
Contratado

TESTEMUNHAS:
CPF:

.....

.....

.....

.....



ANEXO XI - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CADASTRO DE FORNECEDORES

DA DOCUMENTAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA – É a demonstração de que a empresa está legalmente constituída e devidamente registrada na Junta Comercial, podendo exercer direitos e contrair obrigações.

Essa documentação será composta de:

- a) cédula de identidade (dos sócios)
- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- c) registro comercial, no caso de empresa individual;
- d) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica
- e) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;
- f) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- g) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.2 – REGULARIDADE FISCAL – Consiste em comprovar que a empresa está em dia com suas obrigações tributárias. Comprova-se mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais à Dívida Ativa da União, emitida pelo Ministério da Fazenda através da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Secretaria da Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS;

1.3 – REGULARIDADE TÉCNICA - É a demonstração de que a empresa está capacitada para realizar o objeto social para o qual foi constituída.

- a) registro ou inscrição na entidade profissional competente;



1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA – É a comprovação, por intermédio das demonstrações financeiras, de que a empresa possui boa situação financeira.

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. As microempresas deverão apresentar a Declaração do Contador, acompanhada da cópia do Imposto de Renda, ou outro documento compatível e aquelas constituídas a menos de 01 (um) ano, deverão comprovar tal situação mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou Declaração do Contador.

1.5 – QUALIFICAÇÃO ESPECÍFICAS

a) Alvará de Licença Sanitária, em se tratando de fornecedores de Gêneros Alimentícios, medicamentos, produtos farmacêuticos e Matérias de Consumo (hospitalar, odontológico e análises laboratoriais) e outros do gênero.

b) Prova de registro ou inscrição da empresa e de seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), quando se tratar de empresa de Engenharia.